



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

### LEI Nº 361 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.008

*“Dispõe sobre: Fixação dos subsídios do Prefeito  
E do Vice-Prefeito do Município de Aricanduva  
Para a legislatura a iniciar em 2.009”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, no uso legal de suas atribuições, em especial aos dispositivos dos artigos 29,37 e 39 da Constituição Federal, aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários da Prefeitura Municipal de Aricanduva para a Legislatura a iniciar-se em 1º de Janeiro de 2.009 é fixado em valor correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - Serão devidos aos Secretários Municipais, anualmente no mês de dezembro, parcela relativa a décima terceira remuneração em valor equivalente ao seu subsídio mensal e ainda o adicional de 1/3 calculado sobre o seu subsídio quando em gozo de férias regulamentares.

Art. 3º - Os subsídios constantes dos artigos anteriores serão revistos anualmente, mediante lei específica, pela variação da inflação do período anterior, nas mesmas épocas e percentuais de aumento dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no art. 37, X da CF.

Art. 4º - É vedado o pagamento de qualquer adicional, gratificação ou vantagem ao Secretário Municipal a exceção de Diárias de Viagens, e as constantes dos artigos anteriores.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias aos orçamentos correspondentes ao exercícios de sua vigência.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2.009.

Aricanduva, 12 de Setembro de 2.008.

Orlando Cordeiro Oliveira  
Prefeito Municipal